

## EDITAL Nº 21/2024 – ESPP-CFRH

A Comissão de Residência Médica do Hospital Adauto Botelho (COREME-HAB) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)/Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e localizado no município de Pinhais-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna públicas as normas do processo de matrícula para o ingresso no ano de **2025** no Programa de Residência Médica em **Psiquiatria**, ÁREA DE ACESSO DIRETO, com duração de **03 (três) anos**.

### DAS VAGAS

**Art. 1º.** O Programa de Residência Médica em Psiquiatria e as vagas, no total de **05 (cinco) vagas**, foram autorizados pelo Ministério da Educação (MEC)/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) sob o ato autorizativo nº 2024-530.

**§ 1º.** As vagas oferecidas possuirão bolsas subsidiadas pela FUNEAS/SESA e/ou pelo Ministério da Saúde (Pró-Residência). O valor da bolsa assegurada aos médicos residentes, em regime especial de treinamento em serviço, será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 2º.** A COREME-HAB aderiu ao **Exame Nacional de Residência (ENARE) 2024/2025**, cujos regramentos constam no Edital do ENARE e nos seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico (<https://enare.ebserh.gov.br/>).

### DA MATRÍCULA

**Art. 3º.** A convocação para a matrícula será divulgada através do site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>). O candidato deverá se manter atento às convocações para não perder o prazo para a matrícula.

**Art. 4º.** A partir do dia 03/02/2025, o candidato convocado deverá realizar o envio eletrônico (“upload”), **exclusivamente em formato PDF**, dos documentos obrigatórios (frente e verso, quando houver, em arquivo único) para a pré-matrícula através do site (<https://www.escoladesaude.pr.gov.br/>), aba Editais, a saber:

- Diploma de graduação;
- Documento de registro geral de identificação;
- Cadastro de pessoa física;
- Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante do nº do PIS/PASEP;
- Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;

- Comprovante dos dados de conta-corrente (só será aceita conta conjunta, caso o candidato seja o titular).

**Parágrafo único.** Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior será exigido o “upload” do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de candidato estrangeiro será exigido também o “upload” do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica.

**Art. 5º.** A partir da convocação, a ausência do envio da documentação para a pré-matrícula **em até 72 horas**, implicará a desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.

**Art. 6º.** O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM nº 04 de 30/09/2011.

**Art. 7º.** O requerimento de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

**Art. 8º.** O candidato deverá apresentar os **originais** dos documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula definitiva no dia 28/02/2025, das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, na secretaria da COREME-HAB, endereço Rua Ivone Pimentel, 1639 – Jardim das Nascentes – Pinhais (PR), Tel: 41 2103-6500, Ramal 6572, email [coreme.hab@sesa.pr.gov.br](mailto:coreme.hab@sesa.pr.gov.br), ocasião em assinará o Termo de Compromisso.

**Art. 9º.** O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2025.

**Art. 10º.** Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

**Art. 11º.** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

**Art. 12º.** Considerando a Resolução da CNRM nº 01 de 03/01/2017, Art. 5º, o candidato que estiver matriculado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) em outro Programa de Residência Médica a partir do dia 16/03/2025 **não** será convocado para a matrícula.

**Art. 13º.** A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2025 será a data de 31/03/2025 ou, em caso de modificação desta data pela CNRM, aquela determinada por esta Comissão.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º.** É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.

**Art. 15º** A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

**Art. 16º** Em caso de identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato estará sujeito à desclassificação do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas, incluindo declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.

**Art. 17º.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela COREME-HAB.

Curitiba, 18 de dezembro de 2024.

### Assinado Eletronicamente

Solange Rothbarth Bara  
Diretora Interina  
Escola de Saúde Pública do Paraná/  
Centro Formador de Recursos Humanos  
Caetano Munhoz da Rocha

### Assinado Eletronicamente

Vinícius de Andrade Correa Braga  
Coordenador  
Comissão de Residência Médica do Hospital  
Adauto Botelho